PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº5.574, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar através de superávit, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.845, de 10 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.845, de 10 de fevereiro de 2021, fica a aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2021, Crédito Suplementar através de Superávit, no valor de R$ 202.589,37 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.122.0054.1.038 – Combate Pandemia COVID 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 182).....R$ 47.144,76
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 186)R$ 102.828,80
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.122.0054.1.038 – Combate Pandemia COVID 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 181).....R$ 27.102,70
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 185)R$ 18.426,80
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.122.0054.1.038 – Combate Pandemia COVID 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 210).....R$ 5.082,69
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 211)R$ 2.003,62
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

Art. 2º - Os valores dos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior, serão cobertos com o recursos financeiros oriundos de créditos não executados pelo Município.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 12 de FEVEREI RO de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal